



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Lei nº 1568
De 1º de julho de 2009**

“Dispõe sobre a inclusão de programas que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, o seguinte item “Programa 26- Transportes – Aquisição de 02 Caminhões Basculante”.

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei 1.421/05 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos V e VI da Lei 1.525/08 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º O quadro do art. 2º da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passa a contar com a seguinte alteração:

RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00
Operações de Crédito	650.000,00
TOTAL DA RECEITA	16.902.600,00

Art. 4º Os quadros do art. 3º da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as seguintes alterações:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

26 – Transportes	1.680.000,00
Total Geral	16.902.600,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

782 – Transporte Rodoviário	1.680.000,00
Total	16.902.600,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Capital	2.605.450,00
Total da Despesa	16.902.600,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	1.680.000,00
Total da Despesa	16.902.600,00

Art. 5º Fica incluído na Lei nº 1.542/08 – LOA - Lei Orçamentária Anual para a consecução da transferência prevista no caput do artigo 1º, desta lei, as seguintes rubricas:

14- Transportes
02 – Serv. Estradas e Rodovias Municipais
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 250.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 1º de julho de 2009.

José Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.